



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM EXPEDITO LOPES**  
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI  
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013 ORIGINADO DA CARTA CONVITE Nº 02/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A LICITANTE ADJANE GOMES DE LIMA TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA PENSÃO PARA HOSPEDAGEM DE PESSOAS DOENTES E CARENTES EM TERESINA-PI. COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57, DA LEI 8666/93.

A SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato pela Secretária Mun. de Trabalho e Ação Comunitária de Dom Expedito Lopes-PI, a Sra. **SÂMIA GONÇALVES DE MOURA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, e a Licitante **ADJANE GOMES DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 870.663.003-00 e RG: 1.647.959-PI, com sede na Avenida Odilon Araújo, 494, bairro Piçarra, Teresina (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 12 de março de 2014, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.


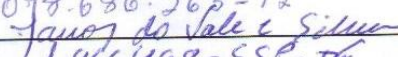
E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 05 de janeiro de 2016.

  
**Sâmia Gonçalves de Moura**  
Secretária Mun. Trabalho e Ação Comunitária

  
**ADJANE GOMES DE LIMA**  
Contratada

#### Testemunhas:

  
RG 160.003  
CPF 078.686.263-72  
  
RG 1.866.498-558-DF  
CPF 823.520.031-72